



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2020

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, neste ato representada pelo Gerente Administrativo e Financeiro, Sra. **Mariana Nunes Franscischetto**, subscrito pela Sra. **Francis Ferreira Rocha** (Portaria SECOM n.º 017-S, de 03/11/2020, DOES 04/11/2020), e, do outro lado, a servidora pública estadual, **Viviane Silva Morais Semoto**, ocupante do cargo de Analista do Executivo, número funcional 2593661/4, portador do CPF nº 082.764.967-33, em conformidade com os autos do processo nº 2020-4J9V0 e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor Viviane Silva Morais Semoto a realizar suas atividades laborais na modalidade teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I – Providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho;

II – Cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV – Manter telefones de contato permanente atualizados e ativos;

V – Consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

VI – Informar à chefia imediata, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do teletrabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – Reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio aviso, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII - Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

IX – Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

2.2. Compete à chefia imediata:

I – Estabelecer metas e plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

II – Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III – Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV – Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V – Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI – Encaminhar relatório ao setor de recursos humanos, informando eventuais descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas serão as estabelecidas em plano de trabalho utilizando o Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada).

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerá ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar Nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor deste termo de compromisso.

§ 3º A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes do expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente termo de compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – Solicitação do servidor; ou

II – No interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente termo de compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico www.secom.es.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2020.

Francis Ferreira Rocha

Gerente Administrativo e Financeiro - Respondendo

Portaria SECOM n.º 017-S, de 03/11/2020, DOES 04/11/2020.

Viviane Silva Moraes Semoto

Analista do Executivo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE SILVA MORAIS SEMOTO

ANALISTA DO EXECUTIVO

SECOM - GEAF

assinado em 10/11/2020 13:07:10 -03:00

FRANCIS FERREIRA ROCHA

ANALISTA DO EXECUTIVO

SECOM - GEAF

assinado em 10/11/2020 16:31:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2020 16:31:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE SILVA MORAIS SEMOTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SECOM - GEAF)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-WMJ5FJ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo de Compromisso de Teletrabalho nº 004/2020

Processo: 2020-4J9V0

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, neste ato representada pela Gerente Administrativo e Financeiro, Sra. **Mariana Nunes Francischetto**, e, do outro lado, a servidora pública estadual, **Viviane Silva Moraes Semoto**, ocupante do cargo de Analista do Executivo, número funcional 2593661/4, portador do CPF nº 082.764.967-33, em conformidade com os autos do processo nº 2020-4J9V0 e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Compromisso de Teletrabalho nº 004/2020, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso de Teletrabalho nº 004/2020 por 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2021, conforme previsão do item 4.1 do termo original e §§ 6 e 7 do art. 4º do Decreto Nº 4.712-R/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2.1. O resumo do presente instrumento será disponibilizado no sítio eletrônico www.secom.es.gov.br.

Vitória/ES, ____ de _____ de ____.

Mariana Nunes Francischetto

Gerente Administrativo e Financeiro

Viviane Silva Moraes Semoto

Analista do Executivo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE SILVA MORAIS SEMOTO

ANALISTA DO EXECUTIVO
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 03/11/2021 13:15:51 -03:00

MARIANA NUNES FRANCISCHETTO

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO QCE-03
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 03/11/2021 13:37:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2021 13:37:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCUS ANTONIO DELAI (MEMBRO (COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO - COLT - SECOM) - SECOM -
SECOM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-88BLMS>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo de Compromisso de Teletrabalho nº 004/2020

Processo: 2020-4J9V0

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, neste ato representada pela Gerente Administrativo e Financeiro, Sra. **Mariana Nunes Francischetto**, e, do outro lado, a servidora pública estadual, **Viviane Silva Moraes Semoto**, ocupante do cargo de Analista do Executivo, número funcional 259366/4, portador do CPF nº 082.764.967-33, em conformidade com os autos do processo nº 2020-4J9V0 e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso de Teletrabalho nº 004/2020 por 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2022, conforme previsão do item 4.1 do termo original e §§ 6 e 7 do art. 4º do Decreto Nº 4.712-R/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico www.secom.es.gov.br.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Mariana Nunes Francischetto
Gerente Administrativo e Financeiro

Viviane Silva Moraes Semoto
Analista do Executivo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE SILVA MORAIS SEMOTO

ANALISTA DO EXECUTIVO
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 19/09/2022 13:34:53 -03:00

MARIANA NUNES FRANCISCHETTO

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO QCE-03
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 19/09/2022 13:17:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 13:34:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCUS ANTONIO DELAI (MEMBRO (COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO - COLT - SECOM) - SECOM -
SECOM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C56BSM>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência Estadual de Comunicação Social

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo de Compromisso de Teletrabalho nº 004/2020

Processo: 2020-4J9V0

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, neste ato representada pela Superintendente Estadual de Comunicação Social, Sra. Simone Patrocínio de Almeida, e, do outro lado, a servidora pública estadual, **Viviane Silva Moraes Semoto**, ocupante do cargo de Analista do Executivo, número funcional 259366/4, portador do CPF nº 082.764.967-33, em conformidade com os autos do processo nº 2020-4J9V0 e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Alterar o Plano de Trabalho com as atividades desempenhadas em regime de teletrabalho, tendo em vista a mudança de setor e atribuições da servidora.

1.2. O novo Plano de Trabalho inicia sua vigência a partir da assinatura do presente Termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico www.secom.es.gov.br.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Simone Patrocínio de Almeida
Superintendente Adjunto de Comunicação

Viviane Silva Moraes Semoto
Analista do Executivo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONE PATROCÍNIO DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE COMUNICACAO QCE-01
SUPCOM - SECOM - GOVES
assinado em 27/07/2023 14:37:12 -03:00

VIVIANE SILVA MORAIS SEMOTO
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 27/07/2023 14:40:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2023 14:40:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCUS ANTONIO DELAI (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEMARK - SECOM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B01BFN>